



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI
Nº 258, DE 2021**

Dispõe sobre a instalação de itens de segurança e acessibilidade nas escadas, escadas rolantes, esteiras e rampas nos locais que especifica.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei nº 258, de 2021 a seguinte redação:

"Art. 5º. Essa Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação."

Sala da Comissão, em 03 de agosto de 2021.

Deputada REJANE DIAS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218499813200>

